

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

# Superintendência de Licenciamento Ambiental Diretoria de Licenciamento Ambiental II

Despacho - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2022.

À SULAM, com vistas à PROJU,

Em atenção ao presente processo que trata do Licenciamento Ambiental do condomínio denominado Residencial Santa Mônica, objeto da Licença de Operação n.º104/2009, tendo como interessado o Consórcio JCG/Santa Mônica, CNPJ. 08.083.737/001-27 (processo n.º191.000.369/1998), tem-se a informar:

O interessado por meio do Requerimento de Renovação da LO n.º104/2009 (9120160), em seu item 4 - OBSERVAÇÕES, solicitou:

> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PRAZO ESTABELECIDO NA CONDICIONANTE N°03, ITEM 4 - OBSERVAÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N°104/2009.

> O EMPREENDIMENTO NÃO É MAIS OPERADO PELO CONSÓRCIO, PORTANTO SOLICITA-SE TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES E CONCESSÃO DA LICENÇA EM NOME DOS RESPONSÁVEIS.

Em resposta ao referido requerimento foi elaborada a Informação Técnica n.º 16/2020 -IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II, de 27/03/2020, a qual, dentre ouras considerações, quanto à solicitação de transferência de obrigações e concessão da Licença, informa em seu item 2 da "Tabela 1 - Checklist de documentos necessários para a análise do processo de emissão de LO", a saber:

> Foi protocolado documento solicitando mudança de titularidade (9120160), porém o interessado deverá atender a Instrução Normativa nº 02, de 13 de março de 2019.

Este assunto também foi tratado na Manifestação de Pendências SEI-GDF n.º 111/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (71733195), de 13/10/2021, conforme exposto abaixo:

- 1.4. Encaminhamento do Requerimento de Renovação de LO (9120160) à CAC para, nos termos da Instrução Normativa N° 02, de 13 de março de 2019 deste Instituto, proceder à transferência de titularidade da Licença de Operação nº 104/2009 e/ou da nova Licença de Operação a ser emitida em nome dos atuais responsáveis pelo empreendimento;
- 1.5. Encaminhamento do Requerimento Encerramento do Consórcio (33879989) à UCAF para retificação do(s) Termo(s) de Compromisso de Compensação Ambiental e Florestal emitidos em nome do Consórcio JCG/Santa Mônica conforme a distribuição apresentada no Termo de Encerramento do Consórcio JCG/Santa Mônica (Distrato);
- 1.6. Apresentação do termo de recebimento das unidades a serem doadas e/ou anuência da CAESB quanto ao disposto no item 2.2 do Termo de Encerramento do Consórcio JCG/Santa Mônica (Distrato)(33879989);
- 1.7. Apresentação do termo de cessão de unidades à Associação dos Proprietários do Residencial SANTA MÔNICA, bem como da anuência da associação às condição dispostas no item 2.3.1 do Termo de Encerramento do Consórcio JCG/Santa Mônica (Distrato), especialmente quanto à transferência da licença ambiental do Residencial Santa Mônica e assunção de responsabilidades.

1.8. Encaminhamento do Requerimento Encerramento do Consórcio (33879989) à PROJU para conhecimento do Termo de Encerramento do Consórcio JCG/Santa Mônica (Distrato) e orientação quanto à necessidade de formalização de novo termo de compromisso entre os interessados - José Celso Gontijo Engenharia S/A, Santa Mônica Construções Civis Ltda e Associação dos Proprietários do Residencial Santa Mônica - contendo as obrigações de cada um dos citados para a continuidade do cumprimento dos compromissos assumidos - Termo(s) de Compromisso de Compensação Ambiental e Florestal emitidos em nome do referido consórcio - com este Instituto.

Também destaca-se a Manifestação 12078 (71911490), de 13/10/2021 que, em atenção à referida Manifestação de Pendências, dentre outros encaminhamentos, sugere:

2. Adicionalmente, sugere-se consulta à PROJU para orientação solicitada no item 1.8 de modo a viabilizar a emissão de nova Licença de Operação para o empreendimento em nome da Associação dos Proprietários do Residencial Santa Mônica em substituição ao extinto Consórcio JCG/Santa Mônica.

Diante do exposto, reitera-se a Manifestação 12078 (71911490) e considerando a solicitação de "transferência de obrigações e concessão da licença em nome dos responsáveis" (9120160) e o "Termo de Encerramento do Consórcio JCG/Santa Mônica (Distrato)" (33879989), sugere-se consulta à PROJU para orientação.

## Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS** - **Matr.1689525-8**, **Diretor(a) de Licenciamento II**, em 24/02/2022, às 20:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE JUNG MATOS - Matr.1689521-5**, **Assessor(a)**, em 24/02/2022, às 20:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **80922054** código CRC= **05100FD2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF



## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

## Presidência

# Superintendência de Licenciamento Ambiental

Despacho - IBRAM/PRESI/SULAM

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2022.

De Ordem

À PROJU para conhecimento do Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (80922054) que trata do Licenciamento Ambiental do condomínio denominado Residencial Santa Mônica.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES - Matr.0037639-6**, **Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 25/02/2022, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **80997759** código CRC= **149EEA45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5630



## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

#### Presidência

## Procuradoria Jurídica

Despacho - IBRAM/PRESI/PROJU

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2022.

## À SULAM,

De ordem.

Os autos vieram a esta Procuradoria Jurídica para conhecimento do Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (80922054), o qual, em referência à Manifestação de Pendências SEI-GDF n.º 111/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (71733195) e à Manifestação 12078/2022 - DILAM II (71911490), sugere solicitar apreciação jurídica acerca do processo de licenciamento do condomínio denominado Residencial Santa Mônica.

No entanto, a instrução processual carece de formulação de consulta jurídica específica, **por meio da qual a unidade consulte deve indicar o seu entendimento e sua dúvida jurídica de forma expressa**, nos termos da Instrução Normativa n.º 72, de 25 de abril de 2016:

Art. 6º As consultas jurídicas formuladas pelas autoridades listadas no artigo 4º devem conter relato dos fatos, dúvida jurídica em quesitos, legislação sobre a matéria, entendimento da unidade consulente e, se houver, entendimento divergente, conforme Anexo desta Instrução.

§1º As consultas que não forem feitas em processo já existentes, devem ser autuadas e identificadas pelo número do sistema informatizado de protocolo, com o assunto, o nome do interessado e do órgão consulente, devendo o processo administrativo ter suas folhas numeradas e rubricadas antes de sua remessa à PROJU.

§ 2º Não serão recebidos, nem apreciados por esta Procuradoria consultas em forma de memorando, requerimento ou cartas, ou em desacordo com o formulário constante do Anexo desta Instrução. (grifos)

Portanto, sugere-se o retorno dos autos a essa Superintendência para, se for o caso, efetuar a consulta jurídica de acordo com a IN n.º 72/2016, com relato dos fatos; a dúvida jurídica acerca do tema pela Unidade Consulente, indicada expressamente em quesitos; o entendimento da Unidade e, se houver, entendimento divergente, para que esta Procuradoria Jurídica possa orientar juridicamente a interpretação e a aplicação das leis e regulamentos, e o adequado cumprimento de decisões judiciais.

Atenciosamente,

# **Débora Silva Ramos**

Chefe de Assessoria Técnica - Matrícula n. 1693774-0

Procuradoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA SILVA RAMOS - Matr.1693774-0, Chefe da Assessoria Técnica**, em 25/02/2022, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **81031052** código CRC= **2053994D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5607



## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

## Presidência

# Superintendência de Licenciamento Ambiental

Despacho - IBRAM/PRESI/SULAM

Brasília-DF, 02 de março de 2022.

## À DILAM II

Para conhecimento do Despacho IBRAM/PRESI/PROJU (81031052) em atenção ao Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II (80922054).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES - Matr.0037639-6**, **Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 02/03/2022, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **81079619** código CRC= **99139C9F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 5° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5630